

CARTA ABERTA EM DEFESA DO SANEAMENTO PÚBLICO DE VOTUPORANGA

Nós, servidores da Saev Ambiental – Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, **manifestamos nosso profundo e firme repúdio ao Projeto de Lei nº 193/2025**, que institui o Programa de Parcerias Público-Privadas e Concessões no Município. Embora reconheçamos a importância de investimentos públicos e modernização administrativa, entendemos que o texto apresentado abre espaço explícito e imediato para a privatização do saneamento básico, colocando em risco a qualidade do serviço, a soberania municipal, os direitos da população e a segurança dos servidores públicos.

O próprio **Projeto de Lei deixa isso claro ao incluir o saneamento básico no Art. 4º e ao autorizar expressamente sua concessão** no Art. 11, inciso II. Além disso, o Art. 1º, parágrafo único, amplia o alcance da lei às entidades da Administração Indireta, trazendo a Saev para dentro do escopo das possíveis privatizações. Trata-se, portanto, de um mecanismo que permite a entrega integral da água e do esgoto municipais à iniciativa privada, sem qualquer salvaguarda, limitação ou dispositivo de proteção ao patrimônio público.

É importante destacar ainda que **Votuporanga já aderiu ao programa estadual UniversalizaSP, iniciativa do Governo do Estado que tem como finalidade promover concessões regionais de saneamento para os municípios participantes**, com apoio técnico, regulatório e financeiro do Estado. Essa adesão demonstra que o Município já se encontra vinculado a um modelo que prevê, como diretriz central, a concessão dos serviços de água e esgoto à iniciativa privada. Assim, a aprovação do Projeto de Lei nº 193/2025 não apenas reforça esse caminho, como amplia o risco de que o saneamento local seja definitivamente entregue a operadores privados sem debate público, sem garantias tarifárias e sem salvaguardas à autonomia municipal. **O Projeto de Lei, portanto, consolida um processo de privatização já em curso, fragilizando ainda mais a capacidade do Município de preservar a Saev e assegurar uma gestão pública direta e eficiente.**

Além disso, é fundamental registrar que **Votuporanga já atingiu a universalização dos serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto, alcançando 100% de cobertura — exatamente o que preconiza o Marco Legal do Saneamento.** A Saev Ambiental cumpre integralmente as metas nacionais sem a necessidade de concessões, PPPs ou intervenção privada. Isso demonstra, de forma inequívoca, que o Município não depende



08/12/2025
14:00:57



de operadores externos para universalizar o atendimento, pois já o fez com gestão pública, capacidade técnica própria e planejamento contínuo. Privatizar um sistema já universalizado significa colocar em risco um resultado conquistado ao longo de décadas e abrir mão de um modelo que funciona, em troca de incerteza tarifária e perda de controle público.

A experiência nacional mostra de maneira contundente os riscos desse caminho. Em Manaus, onde o saneamento foi privatizado há décadas, a população convive até hoje com tarifas elevadas e índices de coleta e tratamento de esgoto muito inferiores à média nacional. No Rio de Janeiro, após a concessão recente, diversos bairros relataram aumentos tarifários agressivos, dificuldades de atendimento e atrasos na execução de obras prometidas pelas concessionárias. O exemplo de Limeira (SP), primeira cidade brasileira a privatizar completamente o saneamento, demonstra que contratos de longo prazo não garantem investimentos adequados: mesmo após anos de concessão, bairros periféricos continuam enfrentando deficiências, enquanto a tarifa se manteve elevada e alvo constante de questionamentos.

Esses casos evidenciam que privatizar o saneamento não significa necessariamente melhorar o serviço — ao contrário, frequentemente resulta em tarifas abusivas, desigualdade no atendimento, judicialização e perda de autonomia do poder público. **É exatamente esse risco que o Projeto de Lei nº 193/2025 impõe a Votuporanga ao permitir concessões de até 35 anos (Art. 6º, I)**, prazo que compromete não apenas esta gestão, mas várias gerações futuras.

O projeto ainda autoriza o Município a oferecer garantias financeiras extensas ao parceiro privado, como cessão de créditos, outorga de bens públicos, utilização de fundos garantidores e vinculação de receitas (Art. 6º e Art. 7º). Ou seja, o risco econômico recai sobre o Município e sobre os usuários, enquanto a lucratividade do concessionário fica protegida. A população paga a conta, mesmo quando a empresa falha em cumprir obrigações.

É importante lembrar que a Saev Ambiental é uma autarquia estruturada, autossustentável, tecnicamente qualificada e reconhecida regionalmente. **Contamos com 246 servidores concursados, capacitados e comprometidos, que há décadas garantem um serviço essencial de qualidade.** A privatização/concessão/PPPs colocaria em risco essa estrutura, trazendo terceirizações, precarização das relações de trabalho e perda da expertise pública construída ao longo dos anos.



Defendemos a modernização, mas não à custa da entrega de um patrimônio público tão estratégico e essencial quanto o saneamento. Há alternativas viáveis dentro da esfera pública, como financiamento via bancos públicos, consórcios intermunicipais, parcerias com universidades e aprimoramento da gestão interna. Essas alternativas preservam o controle municipal, mantêm tarifas justas e garantem a universalização do acesso — algo que o mercado, orientado pelo lucro, não assegura.



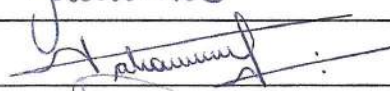





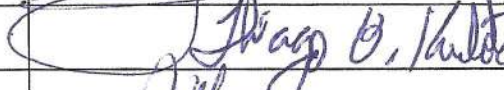
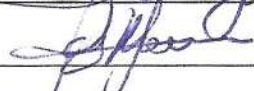
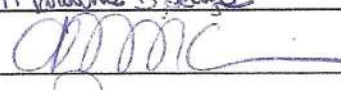
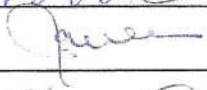
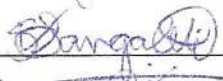
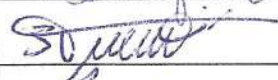



Diante disso, **solicitamos à Câmara Municipal de Votuporanga a imediata paralisação da tramitação do Projeto de Lei nº 193/2025, bem como a retirada completa do saneamento básico dos Artigos 4º e 11.** É fundamental incluir dispositivo proibindo expressamente qualquer forma de privatização, concessão ou PPP envolvendo água, esgoto e demais serviços operados pela Saev Ambiental. Além disso, defendemos a abertura de um debate transparente com a sociedade, os servidores e especialistas, por meio de audiências públicas e grupos de trabalho.


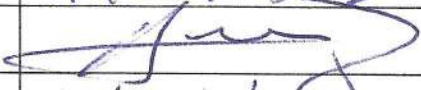

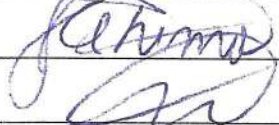


A água é um direito humano fundamental, e o saneamento é serviço público essencial. Votuporanga não pode correr o risco de seguir exemplos que demonstradamente trouxeram prejuízos sociais, econômicos e administrativos. O município construiu, ao longo de décadas, uma autarquia sólida e comprometida. Entregá-la à lógica do lucro significa comprometer o futuro da cidade.

Assim, conclamamos os vereadores a rejeitarem qualquer brecha que permita a privatização/concessão do saneamento e a defenderem uma gestão pública forte, transparente, eficiente e socialmente justa. A Saev Ambiental é patrimônio de Votuporanga — e cabe a todos nós protegê-la.

Votuporanga, 04 de dezembro de 2025.

Assinam esta carta,
Servidores da Saev Ambiental

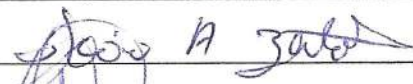













Nº.	Nome do servidor	Assinatura
1	Rafael Silva Bonfim	
2	Alfonso Venancio de Lima	
3	Fuliana Boni R. Fagioni	Fuliana
4	Tatiane Oliveira Jeronimo Cândido	
5	Rayane Mendonça Mynhoz	
6	Anderson Santana	
7	Elcio Teixeira	
8	Michel F. Borges Talari	
9	Dayara Magoni Martin	
10	Thiago Binim Kuldor	
11	Rodrigo Guilherme de Souza	
12	Rafael Torres Alves	Rafael Torres Alves
13	Stephany Correia Lemos	Stephany C. Lemos
14	Diego Cabral Miranda Focimendes	Diego Cabral
15	Mariane B. Souza	Mariane B. Souza
16	Ana Leticia M. de O.	
17	Paula Toledo Ferrari	
18	Duellen Titoria Dangelati Oliveira	
19	Luana J. Miqui Ferrari	
20	Walace Benedito Turchetta	
21	Silvato Rodrigues	
22	Rosângela Garcia	Rosângela
23	Claudio Alves Maciel	

24	Valdeir José de Oliveira	Valdeir
25	Edvânia Miranda Santos	
26	Wyllington Gomes Junior	
27	Marineza de Oliveira Fernandes	Marineza
28	Ana Carolina Lopes da Silva	Ana
29	Joana Raquel Magalhães	Joana R.
30	Bruna Alessandra Norais	Bruna
31	Sandra mora	S
32	Juliana M. J. Quinteiro	Juliana J.
33	Isidene B. P. Costa	Isidene
34	ROBERTO CARLOS A ROSA	Roberto R.
35	RILARDO CÉSAR KOBAYASHI	Rinaldo Kobayashi
36	Natália Frachinette Dias	Natália F. Dias
37	Artur S. Bruno	
38	Fabio Akensoldi	Fabio A.
39	Lauro dos Santos Uchimoto	Lauro dos Santos Uchimoto
40	Murillo Barros Badio	Murillo Barros Badio
41	Junior da Costa Marques	Junior da Costa Marques
42	DANIELE PUPIM VIGNOTO	Danielle Pupim Vignoto
43	Silvânia Machado Felício	Silvânia Machado Felício
44	RICARDO SAUBINE	
45	José Augusto Alves Lima	
46	Ronaldinho Tardes Tardes	
47	Roberto Edgar da Silva	
48	Luiz de Oliveira	Luiz de Oliveira
49	ALISON DIAS GODOY	Alison

76	José Carlos Névio	JCN
77	Wilson de Nascimento Oliveira	Wilson
78	Alessandre José Zague Sanchez	Alessandre
79	Mikael Fernandes Silva	Mikael Silva
80	Antonio Ceraz Rosa da Silva	Antonio Ceraz
81	Guilherme do Vale Costa	Guilherme
82	Maureli Ap. R. Gomes	Maureli
83	Francisco de Souza	Francisco
84	João da Silva	João
85	Deonir Norival Sarayji	Deonir Sarayji
86	DODOMI SOARES	DODOMI
87	Diná Moraes de Souza	Diná Moraes
88	Kauane Cristine Amaro Soares	Kauane
89	Vanessa Oliveira de Silva	Vanessa
90	Lucimar Neves dos Santos	Lucimar
91	Lucilene Guimarães Cepurari	Lucilene
92	Tatiane P. Ribeiro	Tatiane
93	Lucas Henrique Mendes	Lucas
94	KAIQUE RIBEIRO DONEGAR	Kaique
95	Arthur Nogueira da Silva	Arthur
96	Lucas Fernando Lima Gonzalez	Lucas Lima
97	Lucas Guimarães Ribeiro	Lucas
98	Katália Scheta B. Menezes	Katália B. Menezes
99	Leide Ethel Alves Camargo	Leide
100	Tarcísio Varkabali	Tarcísio
101	João Domingos Teodoro	João

102	Marcos Antonio Soares	
103	Patrick Ghisi Diana	Patrick Ghisi Diana
104	MARCEL DE LIMA GALBATTI	Marcel de Lima Galbatti
105	Carlos Roberto Binyan Junior	Carlos Roberto Binyan
106	Rogério Aparecido Silva	Rogério Aparecido Silva
107	MILTON LUIZ BAFONI	Milton Luiz Bafoni
108	Márcio A. Soares	Márcio Soares
109	Júlia Rodrigues de Abreu	Júlia Rodrigues de Abreu
110	MIRIAM ZIBEIRO DE SOUZA	Miriam Zibeiro
111	Felipe Rammalho de Oliveira	Felipe Rammalho
112	Nelmi Cristina de S. Vieira	Nelmi Cristina
113	Rodrigo Eduardo Cliscari	Rodrigo Eduardo Cliscari
114	Comila E. Silva	Comila E.
115	Mariana Casado Biotto de Carvalho	Mariana Biotto
116	Luiz Henrique de Moraes	Luiz Henrique de Moraes
117	Edson Carlos de Moraes	Edson Carlos de Moraes
118	Paulo de Moraes Dias	Paulo de Moraes Dias
119	Elisa Baroni Papadópulos	Elisa Baroni Papadópulos
120	Lucas de Pinho de Moraes	Lucas de Pinho de Moraes
121	Cláudio G. Lopes	Cláudio G. Lopes
122	Rosimeire Lima Pereira	Rosimeire Lima P.
123	Mônica de Almeida	Mônica de Almeida
124	José Luis Corino	José Luis Corino
125	Luís Carlos Rodrigues de Moraes	Luís Carlos Rodrigues de Moraes
126	Marcos de Oliveira Brito	Marcos de Oliveira Brito
127	Judith de Moraes	Judith de Moraes

128	Neusa Aparecida Barrigenta da Silva	Neusa Ap. S. da Silva
129	Rogério da Silva	Rogério
130	Edilson Mariotto Costa	Edilson Mariotto Costa
131	VAGNER DONIZETE FIDELIS	V. fidelis
132	RICARDO S. BARBOSA	Ricardo S. Barbosa
133	Marciana de Mendonça Galvão	Marciana de M. Galvão
134	Lânia Marchetti da Costa	Lânia Marchetti da Costa
135	Ayduza H. de Souza	Ayduza H. de Souza
136	Luis Fernando Ferebento Marcenaro	Luis Fernando
137	Daniela Maria Loreto	Daniela Maria Loreto
138	Gregório Pimentel de Jesus	Gregório Pim.
139	deleite de Santa Silva Senechal	deleite Senechal
140	Roseli Marcel	Roseli Marcel
141	Vera no ma Pacheco	Vera no ma Pacheco
142	JOSE EDSON SILVA	JOSE EDSON SILVA
143	Amanda Augusta Pereira H. P. K.	Amanda
144	Nelson Candido de Gouvães Seniore	Nelson C. de G. Seniore
145	Claudemir R. de A.	159 248 38870.
146	Walter Marcel de O. Flacido	Walter
147	Valdeir Aparecido de Souza	Valdeir Aparecido de Souza
148	Clayton de Lima Pires	Clayton de Lima Pires
149	Flávia Marques de Assis	Flávia Marques de Assis
150	Claudinei Augusta Morcal	Claudinei A. Morcal
151	ANTONIO CARLOS DINIZ	ANTONIO CARLOS DINIZ
152	Salvador Ramos de Oliveira	Salvador
153	Julia José Jardim Campos	Julia José Jardim Campos

154	JOAO AFONSO PERLOTE	
155	Jose Jordan Morlin Junior	
156	Maria Luiza de Freitas	Maria Luiza Freitas
157	TALSON DA COSTA CUNHA	Talson da C. Cunha
158	Luiz Carlos da Silva	Luiz
159	Luiz Daiseli Jay Filho	
160	Alessandro de Souza Silva	
161	Samuel Henrique do Silva Borges	
162	Luiz Gustavo Nunes	Luiz Gustavo Nunes
163	João Aparecido de Souza	João Ap. de Faria
164	LUIZ CARLOS GAECO	
165	Gláucia Antônio Santos Duarte	
166	João Carlos Joran	
167	Yan Gabriel Vianna dos Santos	Yan Gabriel
168	Claudemir Pignatelli Helgado	
169	Maurício G. Favaro	Maurício
170	Edmar Roseli Monello	Edmar U
171	Roberto REZE Machado	
172	Reduiz Ruvina Porini	
173	Aronaldo S. Pimenta	
174	Armando R. Almeida	
175	João Ricardo Pagliuca	João Ricardo Pagliuca
176	Bianca Ribene da Rosa	Bianca R. do Rosa
177	Rafael Horito Sigolar	Rafael Horito Sigolar
178	Elzeverson Cruz Zanflet	
179	Jose Vintor	

180	JOSE' ROBERTO SILVEIRA OLIVEIRA	<i>[Signature]</i>
181	Maraluci K. Máximo Rodrigues	<i>Maraluci Rodrigues</i>
182	Elandu Vildo	<i>Elandu</i>
183	Deluano de Laosma	<i>Deluano</i>
184	Alessandro de Souza Larel	<i>A.L.L.</i>
185	Fernando Luiz Minarello	<i>Fernando Luiz</i>
186	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
187	Paulo Roberto Santana	<i>[Signature]</i>
188	João dos Reis Alves	<i>[Signature]</i>
189	Ediana Tidal Paçojan	<i>Ediana</i>
190	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
191	Juraci Lazaret. Combe	<i>Juraci</i>
192	Traci dos A. Adolfo	<i>Traci</i>
193	Práxia Rodrigues Pinto	<i>Práxia Pinto</i>
194	Márcia Regina Rodrigues Singlani	<i>Márcia Singlani</i>
195	CLAUDINEI ALBERTI	<i>[Signature]</i>
196	Elizabeth R. D. Prado	<i>Elizabeth</i>
197	Ezequiel Pereira Leite	<i>Ezequiel</i>
198	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
199	Ricardo K.B. Serrano	<i>[Signature]</i>
200	Rafael Ricardo de O. Pozzi	<i>Rafael</i>
201	Frederico Mour	<i>[Signature]</i>
202		
203		
204		
205		